



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.099 – 16/09/2014

DECLARA DE ÚTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL URBANO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº 3.365 DE 21 DE JUNHO DE 1941, EM CONFORMIDADE COM O ART. 5º, INCISO XXIV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado na Rua Francisca da Silva Campos, Bairro Belvedere, perímetro urbano de Arcos - MG, com a área total de 23,50m² (vinte e três metros e cinquenta centímetros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações:

“Começa entre o terreno de propriedade do Município de Arcos e a Rua Francisca da Silva Campos, segue a extensão de 13,90m (treze metros e noventa centímetros), confrontando com a Rua Francisca da Silva Campos; volve a esquerda em ângulo agudo, segue a extensão de 3,85m (três metros e oitenta e cinco centímetros), confrontando com o Lote 1b; volve a esquerda em ângulo agudo, segue a extensão de 12,92m (doze metros e noventa e dois centímetros), confrontando com o Terreno de Propriedade do Município de Arcos, alcançando o ponto inicial de partida”.

Art. 2º - O imóvel ora declarado de utilidade pública, pertence a Senhora Vanilce Soares Resende, conforme Certidão de Registro de Imóveis, emitida pelo Serviço Registral de Imóveis desta Comarca, sob o nº R.2-15779, em data de 07 de janeiro de 2011.

Art. 3º - O imóvel, uma vez incorporado ao Patrimônio Público Municipal, foi destinado à fusão com outro imóvel de propriedade do Município para a construção da “Farmácia de Minas”.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

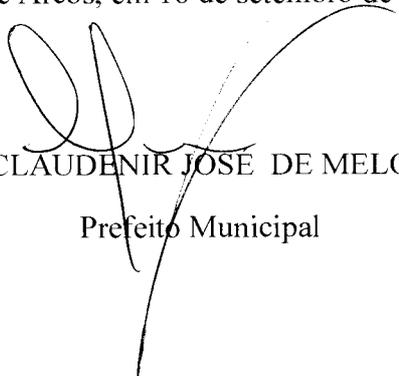
Art. 4º - O Município está na posse do imóvel e o presente Decreto prende-se à necessidade da regularização do processo expropriatório para registro e pagamento.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a desapropriação acima mencionada correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Arcos, em 16 de setembro de 2014.



CLAUDENIR JOSÉ DE MELO

Prefeito Municipal